



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Pça. Dom Jerônimo, S/N - Centro - CEP 62010-390

Fones: (088) 613.2188 - Fax: (088) 611.1100

LEI Nº 146 /97

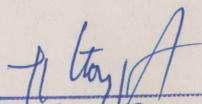
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a entidade **Fundação Cultural Educacional Popular em Defesa do Meio Ambiente – CEPEMA**, fundada a 30 de janeiro de 1990, com sede no KM 17, estrada Sobral/Bonfim em Sobral-Ce, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o nº 23.707.250/0001-61, é uma entidade civil sem fins lucrativos, destinada sua renda a suas finalidades estatutárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de novembro de 1997.



José Stander Ribeiro da Silva
PRESIDENTE